



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a alteração de datas do Grupo de Trabalho EaD.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que se trata de análise do cronograma de reuniões proposto pelo Grupo de Trabalho Educação a Distância;

Considerando que não foi possível realizar a 1ª Reunião do GT EaD, prevista para 15 e 16 de dezembro de 2014, em função do pouco prazo entre encaminhamento do calendário do GT para aprovação, aprovação do calendário, elaboração das providências administrativas e autorização das passagens e diárias;

Considerando que também haverá problema para a realização a reunião do GT previsto para 17 e 18 de fevereiro, uma vez que coincide com o período de carnaval;

Considerando que o Grupo de Trabalho solicitou na súmula de sua 3ª Reunião Ordinária o agendamento de nova data para substituir a reunião de 15 e 16 de dezembro de 2014, e o reagendamento da reunião que iria correr em 17 e 18 de fevereiro de 2015;

Considerando que o GT sugeriu as datas de 5 e 6 de março de 2015 e de 19 e 20 de março de 2015, respectivamente;

Considerando, portanto, que esse reagendamento não implica em acréscimo de reuniões;

Considerando que a Decisão nº PL- 1729/2014 prorrogou os trabalhos do GT até 31 de março de 2015; e

Considerando a Deliberação nº 008/2015-CEAP,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração das datas de duas reuniões do GT EaD previamente aprovadas, conforme justificativa exposta, para as seguintes datas:

1) A reunião de 15 e 16 de dezembro de 2014, que não ocorreu, passará para os dias 5 e 6 de março de 2015, em Brasília-DF; e

2) A reunião de 17 e 18 de fevereiro, que estava agendada coincidentemente com o carnaval, passará para 19 e 20 de março de 2015, em Brasília-DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2015.

  
Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente

